



PEAT

Programa de Educação Ambiental dos Trabalhadores

MÓDULO 3

RESPONSABILIDADE LEGAL



A realização deste programa é uma medida de mitigação exigida pelo licenciamento ambiental federal, conduzido pelo IBAMA.



SUMÁRIO



1. Constituição Federal
2. Legislação Ambiental
3. Princípios do Direito Ambiental





CONSTITUIÇÃO FEDERAL

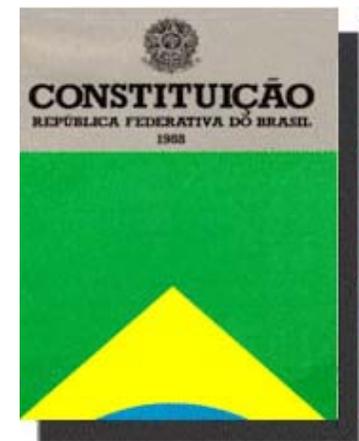


ARTIGO Nº 225 DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL



Constituição Federal 1988: pela primeira vez existe um capítulo inteiro de seu texto dedicado ao meio ambiente

“todos têm direito ao meio ambiente ecologicamente equilibrado, bem de uso comum do povo e essencial à sadia qualidade de vida, impondo-se ao Poder Público e à coletividade o dever de defendê-lo e preservá-lo para as presentes e futuras gerações”



ARTIGO Nº 225 DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL



(§3º) “As **condutas e atividades lesivas ao meio ambiente** sujeitarão os infratores, pessoas físicas ou jurídicas, a **sanções penais e administrativas**, além da obrigação de **reparar os danos causados**”

(§1º, IV) O Poder Público deve “**exigir, na forma da lei, para instalação de obra ou atividade potencialmente causadora de significativa degradação do meio ambiente, estudo prévio de impacto ambiental (EIA), a que se dará publicidade**”



CONSTITUIÇÃO FEDERAL



(art. 5º, LXXIII) Ação popular

(art. 23, VII) Preservação das florestas, da fauna e da flora





LEGISLAÇÃO AMBIENTAL



LEI Nº 9.605 E DECRETO 6.514 “LEI DE CRIMES AMBIENTAIS”



A Lei de Crimes Ambientais é uma ferramenta de cidadania. Nós os cidadãos devemos executá-la, implementá-la e usá-la sempre que possível. É uma lei para preservar a vida. Crimes contra o meio ambiente possuem penas bastante severas e podem ser inclusive inafiançáveis.

São considerados crimes ambientais:

- descarte de efluente ou de materiais que provoque mortandade de espécies aquáticas (art. 33);
- causar poluição que resulte ou possa resultar em danos à saúde humana e de animais (art. 54).





(art.1º, I) **Licenciamento ambiental**: É um procedimento administrativo pelo qual o órgão ambiental competente licencia a **localização, instalação, ampliação** e a **operação** de empreendimentos e atividades que **utilizam recursos naturais** e são que **efetivamente** ou **potencialmente poluidoras** ou daquelas que, sob qualquer forma, possam causar degradação ambiental.



RESOLUÇÃO CONAMA Nº 275/01 - PADRÃO DE CORES



AZUL: papel/papelão;

VERMELHO: plástico;

VERDE: vidro;

AMARELO: metal;

PRETO: madeira;

LARANJA: resíduos perigosos;

BRANCO: resíduos ambulatoriais e de serviços de saúde;

ROXO: resíduos radioativos;

MARROM: resíduos orgânicos;

CINZA: resíduo geral não reciclável ou misturado, ou contaminado não passível de separação.



RESOLUÇÃO CONAMA Nº 430/11 - PADRÕES DE LANÇAMENTO DE EFLUENTES



Estabelece padrões para lançamento de efluentes.

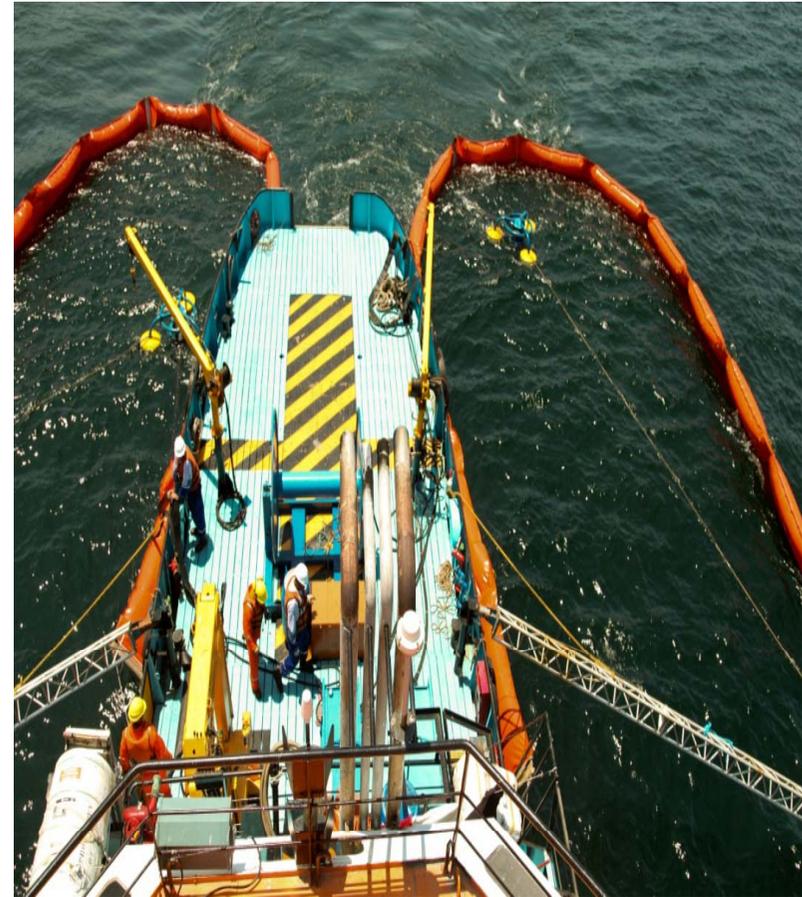
Um efluente nunca pode ser descartado em condições piores do que o que foi coletado.



RESOLUÇÃO CONAMA Nº 398/08 - PLANO DE EMERGÊNCIA INDIVIDUAL



Determina diretrizes para que instalações portuárias, terminais, dutos, sondas, plataformas e barcos de apoio, refinarias, estaleiros e instalações similares **saibam como responder a uma emergência envolvendo poluição por petróleo em águas brasileiras.**





- Ações de responsabilidade civil e criminal por danos causados ao meio ambiente.
- Licenciamento ambiental.
- Declara que o meio ambiente é um patrimônio público, que deve ser assegurado e protegido, para que possa ser utilizado coletivamente.



LEI Nº 9.966 E DECRETO Nº 4.136 - PREVENÇÃO, CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA POLUIÇÃO NO MAR ("LEI DO ÓLEO")



(art. 1º) Estabelece os **princípios básicos a serem cumpridos na movimentação de óleo** e outras substâncias nocivas ou perigosas em portos organizados, instalações portuárias, plataformas e navios em águas sob jurisdição nacional.





Determina diretrizes para a implementação do Projeto de Controle da Poluição (PCP), exigido no processo de licenciamento.



MARPOL 73/78 - CONVENÇÃO INTERNACIONAL DE PREVENÇÃO DE POLUIÇÃO NO MAR



Trata da prevenção da poluição por óleo no mar

Limita o tipo de resíduo que pode ser descarregado e indica locais para descarte

Estabelece limites para descarga de efluente oleoso e esgoto sanitário tratado





PRINCÍPIOS DO DIREITO AMBIENTAL



PRINCÍPIOS DO DIREITO AMBIENTAL



1. Princípio da Supremacia do Interesse Público na Proteção do Meio Ambiente em relação aos Interesses Privados
2. **Princípio da Indisponibilidade do Interesse Público na Proteção do Meio Ambiente**
3. Princípio da Intervenção Estatal Obrigatória na Defesa do Meio Ambiente
4. Princípio da Participação Popular na Proteção do Meio Ambiente
5. **Princípio da Garantia do Desenvolvimento Econômico e Social Ecologicamente Sustentado**
6. Princípio da Função Social e Ambiental da Propriedade
7. **Princípio da Avaliação Prévia dos Impactos Ambientais das Atividades de qualquer Natureza**
8. Princípio da Prevenção de Danos e Degradações Ambientais
9. **Princípio da Responsabilização das Condutas e Atividades Lesivas ao Meio Ambiente**
10. Princípio do Respeito à Identidade, Cultura e Interesses das Comunidades Tradicionais e Grupos formadores da Sociedade
11. Princípio da Cooperação Internacional em Matéria Ambiental



PRINCÍPIOS DO DIREITO AMBIENTAL



1. Princípio da Supremacia do Interesse Público na Proteção do Meio Ambiente em relação aos Interesses Privados

O interesse de uma empresa em realizar um projeto nunca pode prevalecer sobre o interesse de uma comunidade que venha a ser prejudicada pelo projeto.

2. Princípio da Indisponibilidade do Interesse Público na Proteção do Meio Ambiente

O meio ambiente precisa ser preservado para que esteja disponível e apto a atender as gerações atuais e as futuras.

3. Princípio da Intervenção Estatal Obrigatória na Defesa do Meio Ambiente

Quando se trata de defesa do meio ambiente, o estado é obrigado a intervir

5. Princípio da Garantia do Desenvolvimento Econômico e Social Ecologicamente Sustentado

Desenvolvimento SUSTENTÁVEL

7. Princípio da Avaliação Prévia dos Impactos Ambientais das Atividades de qualquer Natureza

Mecanismo de Planejamento



MEIO AMBIENTE: BEM COMUM DE TODOS!



Todos os cidadãos têm igual responsabilidade na preservação do meio ambiente, mas também tem direito de usufruí-lo desde que de maneira sustentável.

As leis estão aí para proteger e defender o bem comum de todos, basta conhecê-las e saber como aplicá-las.





OBRIGADO!!!!

